

## **Requisitos e condições necessários à obtenção de autorização para dispensa de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde compartilhadas ao domicílio e através da Internet por parte das farmácias**

O regime jurídico das farmácias de oficina, previsto no Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2013, de 5 de setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/M, de 14 de agosto, consagrou a possibilidade de as farmácias dispensarem medicamentos ao domicílio e de aceitarem pedidos feitos através da Internet.

A Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro, aditada pela portaria n.º 111/2018, de 26 de abril, veio regular as condições e requisitos da dispensa de medicamentos ao domicílio e através da Internet.

### **1. Requisitos Legais**

- a) Por razões de proteção da saúde pública, e sem prejuízo da possibilidade de apresentação do pedido por qualquer meio de comunicação, incluindo a página eletrónica na Internet de cada farmácia, a dispensa e entrega de medicamentos ao público em território nacional só pode ser efetuada pelo pessoal da farmácia a que se referem os artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, nas instalações desta ou no domicílio do utente, incluindo os medicamentos não sujeitos a receita médica que dependam de dispensa exclusiva em farmácia;
- b) A atividade de entrega de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde compartilhadas ao domicílio nos termos estabelecidos no supracitado Decreto-Lei, ou a utilização de página eletrónica na Internet, depende na Região Autónoma da Madeira de comunicação prévia à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
- c) As farmácias não podem dispensar medicamentos que constem de receitas que lhes tenham sido reencaminhadas por locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- d) A prestação da informação necessária à adequada utilização do medicamento, bem como o registo de cada pedido de entrega ao domicílio, é da responsabilidade do diretor técnico da farmácia.

### **2. Documentos de instrução do processo**

- a) Comunicação prévia assinada e datada por pessoa singular ou pelos membros do órgão social que vinculam a entidade, de acordo com a minuta em anexo, na qual estejam indicados:
  - Identificação da farmácia;

- Identificação do diretor técnico;
  - Área geográfica em que a farmácia pretende assegurar a dispensa ao domicílio;
  - O endereço do sítio eletrónico da farmácia, no caso de dispensa de medicamentos ao domicílio através da Internet;
  - Indicação de outro(s) meio(s) de comunicação pelo(s) qual a apresentação do pedido poder ser feita, que não através da Internet, como correio eletrónico, telefone e/ou telefax, se for o caso;
  - Preço dos serviços prestados relacionados com a dispensa de medicamentos e respetiva entrega ao domicílio;
  - Formas de pagamentos aceites;
  - Tempo provável para entrega dos medicamentos solicitados;
  - Indicação da existência de manual de procedimentos.
- b) Fotocópia atualizada de Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou o código de acesso à certidão permanente da sociedade no caso de sociedade comercial;
- c) Documentos no caso de pedido de dispensa de medicamentos ao domicílio através da Internet:
- Documento comprovativo da propriedade do sítio eletrónico;
  - Evidência/Apresentação do sítio eletrónico, individualizado, com as seguintes informações:
    - Preço dos serviços prestados relacionados com a dispensa de medicamentos e respetiva entrega ao domicílio;
    - Formas de pagamentos aceites;
    - Área geográfica em que a farmácia assegura a dispensa ao domicílio;
    - Tempo provável para entrega dos medicamentos solicitados;
    - Nome do diretor técnico da farmácia.
- d) Manual de procedimentos, de acordo com o previsto nas boas práticas de distribuição de medicamentos, de acordo com a Portaria n.º 348/98, de 15 de junho, bem como, para os registos dos pedidos de dispensa de medicamentos efetuados, quantidades dispensadas e municípios de entrega, de acordo com o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro, que deverá conter:
- Descrição das várias operações envolvidas na dispensa ao domicílio, desde a receção do pedido, até a entrega com a apresentação da receita médica, se for caso disso;
  - Medidas de segurança adotadas ou a adotar (estupefacientes e psicotrópicos);

- Evidência que garanta no transporte a adequação das condições de conservação dos medicamentos e produtos de saúde, incluindo os medicamentos que necessitam de controlo da temperatura;
- Evidência que garanta que no ato de entrega é fornecida toda a informação necessária à adequada utilização do medicamento;
- Registos dos pedidos de dispensa de medicamentos efetuados, o qual deverá conter:
  - Identificação do medicamento (nome comercial, DCI, n.º de lote, tamanho de embalagem);
  - Quantidade dispensada;
  - Morada de entrega (rua e número de polícia ou lote, freguesia e concelho).

### **3. Outros documentos**

A Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e/ou Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos considerados indispensáveis.

### **4. Local e horário de entrega**

A apresentação dos documentos deverá ser formalizada mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente na sede do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515 Funchal, mediante recibo comprovativo da entrega, ou remetido por correio.

#### **Endereço do IASAÚDE, IP-RAM**

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

Rua das Pretas, n.º 1                      9004-515 Funchal

Telefone: 291 212300                      Fax: 291 281421

#### **Legislação aplicável**

- Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, alterado pela Lei n.º 16/2013, de 8 de fevereiro, e pelos Decretos-Lei n.ºs 128/2013, de 5 de setembro e 109/2014, de 10 de julho, e Lei n.º 51/2014, de 25 de agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/M, de 14 de agosto;
- Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro;
- Portaria n.º 118/2018, de 26 de abril.

- Minuta para **Comunicação prévia de autorização para dispensa de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde participadas ao domicílio e através da Internet por parte das farmácias**

Exmo. Senhor

Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil

**(Entidade Proprietária – Nome em caso de pessoa singular<sup>(1)</sup>/Denominação da sociedade conforme consta no registo comercial<sup>(2)</sup>)** \_\_\_\_\_, **BI/CC<sup>(1)</sup>** n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_, validade \_\_\_\_\_, **NIF<sup>(1)</sup>/NIPC<sup>(2)</sup>** \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o código de acesso à certidão permanente n.º \_\_\_\_\_, com **domicílio<sup>(1)</sup>/sede social<sup>(2)</sup>** sita em **(endereço completo e código postal)** \_\_\_\_\_, concelho \_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_, endereço eletrónico \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel n.º \_\_\_\_\_, aqui representada por **(no caso de sociedade)** \_\_\_\_\_, na qualidade de **(quem obriga a sociedade)** \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, proprietário(a) da Farmácia \_\_\_\_\_, com o Alvará n.º \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, com instalações sitas em **(endereço completo e código postal)** \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, Região Autónoma da Madeira, que tem como diretor(a) técnico(a) o(a) farmacêutico(a) \_\_\_\_\_, com carteira profissional n.º \_\_\_\_\_, da Ordem dos Farmacêuticos, vem junto de Vossa Exa. requerer a devida autorização de dispensa de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde participadas ao domicílio e através da Internet **(indicar se houver também o(s) meio(s) de comunicação correio eletrónico e o endereço / telefone e o(s) número(s) / telefax e o(s) número(s)** \_\_\_\_\_) no(s) concelho(s) \_\_\_\_\_, através do sítio eletrónico, individualizado e propriedade da farmácia, com o endereço \_\_\_\_\_, que possui as seguintes informações:

- a) Preço dos serviços prestados relacionados com a dispensa de medicamentos e respetiva entrega ao domicílio: \_\_\_\_\_
- b) Formas de pagamentos aceites: \_\_\_\_\_
- c) Área geográfica em que a farmácia assegura a dispensa ao domicílio: \_\_\_\_\_
- d) Tempo provável para entrega dos medicamentos solicitados: \_\_\_\_\_
- e) Nome do diretor técnico da farmácia: \_\_\_\_\_

Mais se informa que a farmácia possui procedimentos escritos para o transporte dos medicamentos até ao domicílio do utente, de acordo com o previsto nas boas práticas de distribuição de medicamentos, bem como, para os registos dos pedidos de dispensa de medicamentos efetuados,

quantidades dispensadas e municípios de entrega, de acordo com o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura (s), de quem obriga no caso de sociedade, conforme BI/CC)**

Junto se anexam os seguintes documentos:

- Fotocópia atualizada de Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou o código de acesso à certidão permanente da sociedade no caso de sociedade comercial;
- Documento comprovativo da propriedade do sítio eletrónico;
- Evidência/Apresentação do sítio eletrónico, individualizado.

- Minuta para **Comunicação prévia de autorização para dispensa de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde participadas ao domicílio através da apresentação dos pedidos pelo(s) meio(s) de comunicação, correio eletrónico/ telefone / telefax por parte das farmácias**

Exmo. Senhor

Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil

**(Entidade Proprietária – Nome em caso de pessoa singular<sup>(1)</sup>/Denominação da sociedade conforme consta no registo comercial<sup>(2)</sup>)** \_\_\_\_\_, **BI/CC<sup>(1)</sup>** n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_, validade \_\_\_\_\_, **NIF<sup>(1)</sup>/NIPC<sup>(2)</sup>** \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o código de acesso à certidão permanente n.º \_\_\_\_\_, com **domicílio<sup>(1)</sup>/sede social<sup>(2)</sup>** sita em **(endereço completo e código postal)** \_\_\_\_\_, concelho \_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_, endereço eletrónico \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel n.º \_\_\_\_\_, aqui representada por **(no caso de sociedade)** \_\_\_\_\_, na qualidade de **(quem obriga a sociedade)** \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, proprietário(a) da Farmácia \_\_\_\_\_, com o Alvará n.º \_\_\_\_\_, de \_\_ de\_\_ de \_\_\_\_, com instalações sitas em **(endereço completo e código postal)** \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, Região Autónoma da Madeira, que tem como diretor(a) técnico(a) o(a) farmacêutico(a) \_\_\_\_\_, com carteira profissional n.º \_\_\_\_\_, da Ordem dos Farmacêuticos, vem junto de Vossa Exa. requerer a devida autorização de dispensa de medicamentos ou de outras tecnologias de saúde participadas ao domicílio, no(s) concelho(s) \_\_\_\_\_, através da apresentação dos pedidos pelo(s) meio(s) de comunicação **correio eletrónico com o endereço / telefone com o(s) número(s) / telefax com o(s) número(s)** \_\_\_\_\_, com as seguintes condições:

- a) Preço dos serviços prestados relacionados com a dispensa de medicamentos e respetiva entrega ao domicílio: \_\_\_\_\_
- b) Formas de pagamentos aceites: \_\_\_\_\_
- c) Área geográfica em que a farmácia assegura a dispensa ao domicílio: \_\_\_\_\_
- d) Tempo provável para entrega dos medicamentos solicitados: \_\_\_\_\_
- e) Nome do diretor técnico da farmácia: \_\_\_\_\_

Mais se informa que a farmácia possui procedimentos escritos para o transporte dos medicamentos até ao domicílio do utente, de acordo com o previsto nas boas práticas de distribuição de medicamentos, bem como, para os registos dos pedidos de dispensa de medicamentos efetuados,

quantidades dispensadas e municípios de entrega, de acordo com o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura (s), de quem obriga no caso de sociedade, conforme BI/CC)**